

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº xx, de xxx de xxxxx de 2022.**

*Indeferimento do Recurso Administrativo  
Fundação Renova contra imposição de  
multa por descumprimento das  
Deliberações do CIF nº 434/2020,  
435/2020, 436/2020, 492/2021, e das  
Notificações nº 5/2021, 6/2021 e  
7/2021- CIF/GABIN.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 106 a 112 e cláusula 247 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 434/2020, 435/2020, 436/2020, 452/2021, 492/2021, nas Notificações nº 05/2021, nº06/2021 e nº07/2021-CIF/GABIN, nas Notas Técnica nº 47/2020, nº20/2021 e nº58/2021 CT-SAÚDE e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Indeferir o recurso apresentado pela Fundação Renova, com base nas informações da NT 58/2021, NT 50/2020 e NT 47/2020 CT-SAÚDE, mantendo a multa aplicada anteriormente de R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais) e de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), enquanto persistir o descumprimento, por meio da Deliberação CIF nº 492/2021.
2. Comunicar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA

Brasília/DF, xx de xxx de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo